



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### EDITAL

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.**

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos, compreendendo:*

*I – Planejamento, organização e realização do Desfile da Garota Agrofest 2026, incluindo coordenação geral, produção executiva, apoio logístico, estrutura necessária, ensaios, acompanhamento técnico e operacional do evento;*

*II – Prestação de serviços de cenografia, contemplando a criação, desenvolvimento, montagem, manutenção e desmontagem de espaço temático denominado “Espaço Instagramável”, com elementos decorativos e estruturais adequados à identidade visual do evento;*

*III – Organização, produção e execução de desfile de carro de boi, incluindo planejamento, coordenação, logística, alinhamento com participantes, segurança e suporte técnico necessário à realização da atividade;*

*IV – Fornecimento de todos os insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia do instrumento convocatório.*

*Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.*

*Início do Recebimento das Propostas: 14/05/2026 – 09:00 horas*

*Data de Abertura das Propostas: 27/05/2026*

*Abertura das Propostas: 09:00 Horas*

*Prazo para impugnações e esclarecimentos: Até as 23:59 horas do dia 22/05/2026*

*Referência de Tempo: Horário de Brasília.*

*Local da Sessão Pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)*

*Valor estimado para o certame: R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).*

*Tipo: Menor Preço / Modo de Disputa: Aberto e fechado.*

**Esclarecimentos:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 23/2026 > esclarecimentos.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

Telefones: (31) 38769101

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h:30min.

Processo nº 049/2026  
Modalidade/nº **Pregão Eletrônico nº 023/2026**  
Dia: 27/05/2026  
Hora: **09:00 (nove) horas**  
Local: **Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).**

O **Município de Oratórios/MG**, com endereço à Rua Tabara, nº 297, Centro, Oratórios, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, CEP 35.439-000, telefone/fax 31.3876.9101, endereço eletrônico: [licitacao@oratorios.mg.gov.br](mailto:licitacao@oratorios.mg.gov.br), torna público, especialmente aos interessados do ramo, que na data, horário e local acima indicado, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2024, suas alterações e legislação complementar, fará realizar procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo *Menor Preço*, destinado a contratação do objeto constante no Termo de Referência - *Anexo I*, do presente Edital.

### 1 – Do Objeto:

- Constitui o objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos, compreendendo:**

**I – Planejamento, organização e realização do Desfile da Garota Agrofest 2026, incluindo coordenação geral, produção executiva, apoio logístico, estrutura necessária, ensaios, acompanhamento técnico e operacional do evento;**

**II – Prestação de serviços de cenografia, contemplando a criação, desenvolvimento, montagem, manutenção e desmontagem de espaço temático denominado “Espaço Instagramável”, com elementos decorativos e estruturais adequados à identidade visual do evento;**

**III – Organização, produção e execução de desfile de carro de boi, incluindo planejamento, coordenação, logística, alinhamento com participantes, segurança e suporte técnico necessário à realização da atividade;**

**IV – Fornecimento de todos os insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia do instrumento convocatório.**

1.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I: *Termo de Referência;*
- b) Anexo II: *Minuta Contratual.*

**DATA DE ABERTURA: 27/05/2026**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: Licitar Digital (<https://licitar.digital/>)**

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### 2 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

**2.2** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: <https://licitar.digital/>.

**2.2.1.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: <https://licitar.digital/>;

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**2.2.1.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.2.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2.2.3** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**2.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

**- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

**- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.**

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

*- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

*- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

*- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.*

**2.3.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **2.4 Não poderão participar deste pregão empresas:**

**2.4.1** Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.4.2** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Oratórios/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.3** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.4.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.4.5** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**2.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **3 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**3.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**3.1.1** Valor unitário e total do lote de interesse da licitante.

**3.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- 3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 4 – DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1** **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 4.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6** **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do lote de interesse da licitante**
- 4.7** **Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.**
- 4.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir**

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real).

- 4.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19** **O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR (ITEM), conforme definido neste edital e seus anexos.**
- 4.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.21** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 4.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que
- Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 4.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.26.1** No País;
- 4.26.2** Por empresas brasileiras;
- 4.26.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.26.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**4.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**5.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**5.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**5.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**5.5** *O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

**5.5.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.7** *Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.*

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- 5.8** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.8.1** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.8.3** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 6 – DA HABILITAÇÃO

- 6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).
- 6.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4** *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 6.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6** As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

### **6.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;
- 6.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2). Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3). Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- 4). Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- 5). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);
- 6). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

1943 (CNDT);

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.

#### 7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à:

- organização e produção de eventos;

- 7.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste
- Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

Edital.

- 7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente (quando for o caso).
- 7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.9. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos *90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame*.
- 7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1 A proposta final readequada será gerada automaticamente pelo sistema eletrônico, entretanto, se o Pregoeiro solicitar o envio de proposta final readequada do licitante declarado vencedor, a mesma deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:
  - 8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o Valor Unitário em

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

-----  
**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (quando for o caso).

- 8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 9 – DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 9.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

10.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e posteriormente será encaminhado para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

#### 13.1- Constituem obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- d) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

#### 13.2– Constituem obrigações da Contratante:

- a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.
- 11.2 – As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.
- 11.3 – O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.
- 11.4 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
  - a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. da Lei Federal nº 14.133/21;
  - b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
  - d) Advertência.
- 11.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- 14.5- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Oratórios, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.
- 14.6- O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 15- DOS ILÍCITOS PENAIS

- 15.1- As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 16- DO CONTRATO

16.1- O contrato resultante deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

16.2- A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato devendo devolver no prazo máximo **05 (cinco) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições da prestação dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

16.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

16.5. A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução contratual.

### 17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

17.2 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da contratação.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### 18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1 – A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 18.2 – A execução do objeto será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade na execução dos mesmos, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos serviços prestados.
- 18.3 – A Administração reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

### 19– DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1– Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.
- a. – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
- b. A Dotação Orçamentária destinada à execução do objeto do presente instrumento convocatório será a consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, informada pelo Setor Contábil do Município e constante nos autos do Processo de Licitação respectivo.
- c. – Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.
- d. – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.
- e. – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.
- f. – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Oratórios.
- g. – A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Setor Responsável. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- h– As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Setor Responsável, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.
- i - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.
- j- O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

continuidade às entregas nas condições anteriores.

- I- A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **20 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

20.1 – A Contratante poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

21.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

21.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

21.6. Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

21.7. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

21.8. Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

21.9. A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

21.10. Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

21.12. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

21.13. O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

21.14. – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Abre Campo, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

21.15. O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

21.16. O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Oratórios, bem como no portal: <https://licitar.digital/>, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

21.17. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.18. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 14.133/21.

Oratórios/MG, aos 06 de maio de 2026.

---

**Gleyson dos Reis Soares**

**Secretario de Planejamento e Contabilidade**

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos, compreendendo:

**I – Planejamento, organização e realização do Desfile da Garota Agrofest 2026, incluindo coordenação geral, produção executiva, apoio logístico, estrutura necessária, ensaios, acompanhamento técnico e operacional do evento;**

**II – Prestação de serviços de cenografia, contemplando a criação, desenvolvimento, montagem, manutenção e desmontagem de espaço temático denominado “Espaço Instagramável”, com elementos decorativos e estruturais adequados à identidade visual do evento;**

**III – Organização, produção e execução de desfile de carro de boi, incluindo planejamento, coordenação, logística, alinhamento com participantes, segurança e suporte técnico necessário à realização da atividade;**

**IV – Fornecimento de todos os insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia do instrumento convocatório.**

, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme segue:

#### Tabela com valores e descrição do objeto:

| Nº Serv | Cód | Descrição  | UND | Quantidade | Valor         | Val. Total    |
|---------|-----|--|-----|------------|---------------|---------------|
| 001     | -   | PRODUÇÃO DE DESFILE DA GAROTA AGROFESTE 2026.<br><br>PREMIAÇÃO:<br><br>CAMPEÃO 1.000,00 MAIS FAIXA.<br><br>SEGUNDO LUGAR 600,00 MAIS FAIXA<br><br>TERCEIRO LUGAR 400,00 MAIS FAIXA.<br><br>ESPECIFICAÇÕES: As faixas deverão atender às seguintes características mínimas: Material: Cetim, oxford ou similar de alta qualidade Comprimento: Entre 1,50 m e 1,80 m Largura: Entre 8 cm e 12 cm Acabamento: Costuras reforçadas e bordas bem finalizadas Fechamento: Velcro, botão, colchete ou costura fixa Personalização: Nome do evento (garota agrofest ) Ano de realização 2026 Classificação (ex: 1ª colocada, Miss Garota Agrofest etc.) Método de personalização: Bordado, | SV  | 01         | R\$ 12.500,00 | R\$ 12.500,00 |

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | <p>Cores: Definidas pela contratante, com contraste adequado para leitura.</p> <p>A ornamentação do evento <b>Desfile de Moda – Garota Agrofest</b> deve ser planejada para valorizar a estética rural contemporânea, aliando elegância, identidade agropecuária e forte apelo visual, especialmente voltado para registros fotográficos e redes sociais.</p> <p>O espaço deverá apresentar uma passarela central elevada, com acabamento em madeira rústica ou revestimento que remeta ao campo, podendo conter detalhes como fardos de feno decorativos nas laterais (sem comprometer a segurança), elementos em ferro, cordas e cercas cenográficas. A iluminação deve ser estratégica, com refletores direcionados à passarela e luzes cênicas em tons quentes (âmbar e dourado), criando um ambiente acolhedor e sofisticado.</p> <p>O fundo do palco (backdrop) deverá conter identidade visual do evento “Agrofest”, podendo incluir painéis em madeira, treliças com plantas naturais, flores do campo, chapéus, ferraduras e outros elementos que remetam ao universo agro. Recomenda-se também a instalação de um letreiro iluminado com o nome do evento ou a frase temática, proporcionando um espaço instagramável.</p> <p>A decoração do ambiente deve incluir arranjos com flores naturais ou artificiais em estilo campestre, como girassóis, capim-dos-pampas, e folhagens, distribuídos de forma harmônica em pontos estratégicos. Barris de madeira, carroças decorativas e utensílios rurais podem ser utilizados como peças cenográficas complementares.</p> <p>Para o público, o espaço deve contar com cadeiras organizadas lateralmente à passarela, podendo ser decoradas com tecidos leves (como juta ou algodão cru)</p> |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# / MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

|     |   |  |    |    |               |               |
|-----|---|--|----|----|---------------|---------------|
|     |   | <p>e detalhes em laços ou pequenos arranjos florais, reforçando a identidade visual do evento.</p> <p>A entrada do desfile poderá ser marcada por um pórtico temático, decorado com elementos agropecuários e iluminação cênica, proporcionando impacto visual logo na chegada.</p> <p>Toda a ornamentação deverá prezar pela segurança, conforto e acessibilidade, além de garantir durabilidade durante todo o período do evento. O conjunto cenográfico deve transmitir a essência do campo com um toque de sofisticação, valorizando as participantes e criando uma experiência visual marcante para o público.</p> <p>“A estrutura de passarela e os serviços de sonorização necessários à realização do evento serão de responsabilidade exclusiva do Município, não cabendo à contratada quaisquer custos, fornecimento ou manutenção relacionados a tais itens.”</p> |    |    |               |               |
| 002 | - | <p>Serviço de cenografia: criação, montagem, manutenção e desmontagem de um espaço cenográfico denominado “Espaço Instagramável”, a ser instalado durante a realização de evento de exposição agropecuária, com área máxima de até 100 m<sup>2</sup>. O ambiente deverá ser projetado com foco na interatividade, estética visual e valorização da identidade rural e cultural, proporcionando ao público um local atrativo para registros fotográficos e produção de conteúdo para redes sociais. O espaço deverá contemplar os seguintes elementos mínimos: Projeto cenográfico temático, alinhado ao contexto agropecuário, podendo incluir elementos como cercas de madeira, fardos de feno, carro de boi cenográfico, barris, flores naturais ou artificiais, painéis rústicos, entre outros; Estrutura segura e estável, com acabamento de qualidade,</p>              | SV | 01 | R\$ 18.500,00 | R\$ 18.500,00 |

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

-----  
**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>respeitando normas técnicas e de segurança aplicáveis a eventos públicos;</p> <p>- Painéis decorativos e fundos fotográficos, com identidade visual personalizada do evento, podendo incluir o nome da exposição, brasão do município, patrocinadores e elementos gráficos; Iluminação cênica e decorativa, adequada para fotografias, podendo incluir luzes de LED, spots direcionais e elementos luminosos decorativos; Elementos interativos, como bancos temáticos, balanços rústicos, molduras gigantes, letreiros ou frases decorativas voltadas ao tema agro; Piso adequado, podendo ser revestido com grama sintética, madeira ou outro material compatível com a proposta estética e funcional; Acessibilidade, garantindo condições mínimas de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, sempre que possível; Espaço organizado e delimitado, com layout que favoreça a circulação segura dos visitantes e evite aglomerações excessivas.</p> <p><b>Fornecimento em forma de locação com equipe técnica para operação de Câmera Instagramável 360 Graus</b> para os 04 dias do evento <b>Agrofest</b> deve ser concebida como um espaço interativo, moderno e altamente atrativo, proporcionando aos participantes a criação de vídeos dinâmicos e compartilháveis nas redes sociais.</p> <p>O equipamento consiste em uma plataforma circular elevada, com capacidade para 1 a 4 pessoas simultaneamente, dotada de um braço mecânico giratório com câmera de alta definição, responsável por capturar imagens em 360 graus com efeito slow motion. A estrutura deve ser segura, estável e possuir acabamento antiderrapante.</p> <p>A cenografia ao redor da plataforma deve seguir a identidade visual do evento agropecuário, incorporando elementos</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>como painéis em madeira rústica, fardos de feno estilizados, cercas decorativas, flores do campo (como girassóis e capim-dos-pampas), além de objetos típicos como chapéus, botas e utensílios rurais. Recomenda-se a utilização de um letreiro iluminado com a inscrição “Agrofest” ou “Garota Agrofest”, reforçando o caráter instagramável.</p> <p>A iluminação deve ser um dos destaques do espaço, com o uso de luzes LED RGB programáveis, permitindo efeitos visuais dinâmicos durante as gravações. Também é indicado o uso de iluminação frontal suave (ring light) para valorização dos participantes.</p> <p>O ambiente deve contar com área delimitada para fila de espera, organizada por meio de gradis ou elementos decorativos, além de equipe de apoio para orientação dos usuários e operação do equipamento.</p> <p>O sistema deverá permitir a entrega rápida dos vídeos, por meio de integração com QR Code, e-mail ou aplicativos de compartilhamento, garantindo praticidade e engajamento imediato nas redes sociais.</p> <p>Por fim, toda a instalação deve atender às normas de segurança, com supervisão técnica, aterramento elétrico adequado e monitoramento constante durante o uso, assegurando uma experiência divertida, segura e memorável para os participantes do evento.</p> <p>“Prestação de serviço de montagem, instalação e operação de estrutura com painel de LED flexível P2.9, de alta resolução (full color), com qualidade superior de imagem, composta por estrutura circular dobrável, montada em formato de chaminé, com exibição de imagens, vídeos e conteúdos gráficos durante a realização do evento, com altura mínima de até 3 (três) metros. Inclui transporte, montagem,</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# / MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

|     |   |   |    |    |              |              |
|-----|---|---|----|----|--------------|--------------|
|     |   | <p>desmontagem, operação técnica e todos os insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.”</p> <p>Os serviços, estruturas e equipamentos deverão ser disponibilizados nos dias 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2026, durante todo o período de realização da Agrofest 2026, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação técnica e todos os insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.”</p>  |    |    |              |              |
| 003 | - | <p>Serviços gráficos consistentes no fornecimento de materiais personalizados para eventos, conforme especificações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• “Fornecimento de 40 un de crachás personalizados, medindo 10 cm x 14 cm, confeccionados em material resistente (PVC, papel cartão plastificado ou similar de alta durabilidade), com impressão digital colorida (4x0 cores), contendo arte personalizada definida pela contratante. Os crachás deverão possuir acabamento de qualidade, com furo ou suporte para uso com cordão, incluindo cordão tipo ‘lanyard’ com presilha metálica ou jacaré. A arte final será previamente aprovada pela Administração. Inclui criação (se necessário), impressão, acabamento e entrega dentro do prazo estabelecido.”;</li><li>• “Fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) pulseiras a resistente a água de identificação personalizadas, confeccionadas em material sintético tipo nylon ou similar de alta resistência, com fechamento adesivo inviolável, resistentes à água, medindo aproximadamente 2 cm</li></ul> | SV | 01 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# / MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

|     |   |  |    |    |               |               |
|-----|---|--|----|----|---------------|---------------|
|     |   | <p>x 24,5 cm. As pulseiras deverão conter impressão personalizada (em uma ou mais cores), conforme layout a ser definido e aprovado pela contratante, garantindo durabilidade da impressão durante todo o período do evento. Inclui criação (se necessário), produção e entrega dentro do prazo estabelecido.”</p>   |    |    |               |               |
| 004 | - | <p><b>Prestação de serviços de produção, organização e execução de desfile de carro de boi</b>, a ser realizado no dia <b>08 de agosto de 2026</b>, com início às <b>07h00</b> e término previsto para <b>17h00</b>, no <b>Estádio Municipal Cotta Martins</b>, contemplando as seguintes atividades e fornecimentos:</p>  | SV | 01 | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 |
|     |   | <p><b>1. ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejamento, coordenação geral, divulgação e realização das inscrições dos participantes do desfile;</li> <li>• Gestão completa do evento, incluindo suporte logístico e operacional durante toda a sua realização;</li> <li>• Organização do fluxo de participantes, recepção e condução do desfile.</li> </ul> |    |    |               |               |
|     |   | <p><b>2. ESTRUTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Montagem, instalação e desmontagem de <b>02 (duas) tendas</b>, medindo <b>10m x 10m</b> cada, no dia do evento, sendo:</li> </ul>  |    |    |               |               |

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

-----  
**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# / MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 01 (uma) destinada aos <b>carreiro(s) e candieiro(s)</b>;</li> <li>○ 01 (uma) destinada aos <b>demais participantes</b>;</li> <li>• As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, com cobertura adequada e segurança.</li> </ul>   |  |  |  |
|  |  | <p><b>3. DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração e execução de projeto de decoração com temática <b>rural/sertaneja</b>, compatível com o desfile de carro de boi;</li> <li>• Ornamentação completa do espaço (área de concentração, percurso e chegada), com utilização de elementos rústicos, como madeira, fardos de feno, carro de boi cenográfico, tecidos, bandeirolas e similares;</li> <li>• Instalação de <b>portal decorativo</b> na entrada do evento;</li> <li>• Criação de <b>espaço cenográfico para fotos (instagramável)</b>, alinhado à identidade visual do evento.</li> </ul> |  |  |  |
|  |  | <p><b>4. PREMIAÇÃO E BRINDES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagamento de premiação no valor de <b>R\$ 200,00 (duzentos reais)</b> para cada participante, totalizando <b>30 (trinta) carros de boi</b>;</li> <li>• Fornecimento de lembrança aos carreiro(s), consistente em <b>acessório de carro de boi</b></li> </ul>   |  |  |  |

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# / MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

|  |  |   |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|
|  |  | <p><b>personalizado</b> com a logomarca da Administração Municipal;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Confecção de troféus em MDF com temática de carro de boi, sendo:<ul style="list-style-type: none"><li>○ 30 (trinta) troféus de maior porte destinados aos carreiro(s);</li><li>○ 30 (trinta) troféus de menor porte destinados aos candieiro(s).</li></ul></li></ul>  |  |  |  |  |
|  |  | <p><b>5. VESTUÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento de <b>130 (cento e trinta) camisetas</b>, confeccionadas em malha, devidamente personalizadas, com arte a ser fornecida pela contratante.</li></ul>   |  |  |  |  |
|  |  | <p><b>6. ALIMENTAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento de <b>café da manhã para 150 (cento e cinquenta) pessoas</b>, com início às <b>07h00</b>, contendo: pão com presunto e muçarela, bolo, sucos variados, café e leite;</li><li>• Fornecimento de <b>almoço para 400 (quatrocentas) pessoas</b>, às <b>13h00</b>, composto por: arroz, carne ao vinho, farofa e salada;</li><li>• Fornecimento de bebidas, sendo:<ul style="list-style-type: none"><li>○ 350 (trezentos e cinquenta) litros de refrigerante;</li><li>○ 500 (quinhentas) unidades de água mineral, em garrafas de 600 ml.</li></ul></li></ul> |  |  |  |  |

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <b>7. SONORIZAÇÃO E ATRAÇÃO MUSICAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização de <b>sistema de sonorização de pequeno porte</b> adequado ao espaço e público do evento;</li><li>• Contratação de <b>show musical regional</b>, com dupla ou banda do gênero <b>moda de viola</b>.</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

**Total estimado da contratação: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

**Critério de julgamento: Menor preço ofertado por item.**

## **ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de organização, produção e operacionalização dos eventos vinculados à Agrofest 2026, compreendendo as seguintes atividades:

### Planejamento e Organização Geral

- Elaboração do planejamento operacional dos eventos;
- Definição de cronograma de execução;
- Coordenação de todas as etapas (pré-evento, execução e pós-evento);
- Alinhamento com a Administração Pública quanto às diretrizes institucionais do evento.

### Produção do Desfile da Garota Agrofest 2026

- Organização e coordenação geral do desfile;
- Planejamento e realização de ensaios;
- Apoio na seleção e recepção das candidatas;
- Fornecimento de equipe técnica (produção, coordenação, apoio e bastidores);
- Execução de toda logística necessária ao evento;
- Suporte durante toda a realização do desfile.

### Serviços de Cenografia – “Espaço Instagramável”

- Criação do conceito visual e identidade temática do espaço;

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# / MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

---

- Desenvolvimento de projeto cenográfico;
- Fornecimento de materiais, estruturas e elementos decorativos;
- Montagem, manutenção durante o evento e desmontagem;
- Garantia de segurança, estabilidade e qualidade estética do espaço.

## Produção e Execução do Desfile de Carro de Boi

- Planejamento e organização do desfile;
- Articulação com participantes e condutores;
- Definição de trajeto, horários e alinhamento operacional;
- Apoio logístico e acompanhamento durante a execução;
- Garantia de organização, segurança e cumprimento das normas aplicáveis.

## Recursos Humanos e Operacionais

- Disponibilização de equipe técnica e operacional qualificada;
- Fornecimento de mão de obra necessária para montagem, execução e desmontagem;
- Supervisão contínua das atividades durante o evento.

## Infraestrutura e Logística

- Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários;
- Transporte, montagem e desmontagem de estruturas;
- Suporte logístico completo para viabilização dos serviços.

## Segurança e Conformidade

- Cumprimento das normas de segurança aplicáveis;
- Adoção de medidas preventivas para evitar acidentes;
- Responsabilidade por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

## Desmontagem e Encerramento

- Desmontagem de todas as estruturas utilizadas;
- Limpeza e organização dos espaços utilizados;
- Entrega do local nas condições originais.

**“Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

*XLI - prego: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

### 1.2. Tipo de Licitação: **Menor Preço por Lote (Item).**

### 1.3. Informações Essenciais:

**1.3.1. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira:** não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da Agrofest 2026, evento de relevante interesse público, cultural e turístico, promovido pela Administração Municipal, com o objetivo de valorizar as tradições locais, fomentar a economia, incentivar o turismo e proporcionar lazer à população.

Dentre as atividades programadas, destacam-se o Desfile da Garota Agrofest 2026, o desfile de carro de boi, bem como a implantação de espaço temático denominado “Espaço Instagramável”, os quais demandam planejamento técnico, organização especializada e execução profissional para garantir qualidade, segurança e sucesso do evento.

A realização desses serviços requer conhecimentos específicos em produção de eventos, cenografia, logística e coordenação, não disponíveis de forma suficiente no quadro de pessoal da Administração Pública, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

Além disso, o desfile de carro de boi representa importante manifestação cultural e tradicional, sendo essencial para a preservação dos costumes locais e fortalecimento da identidade cultural do município. Já o Desfile da Garota Agrofest contribui para a integração social e valorização da comunidade, enquanto o Espaço Instagramável amplia a atratividade do evento, incentivando a participação popular e a divulgação espontânea.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir:

- organização adequada e profissional do evento;
- segurança dos participantes e do público;
- cumprimento de prazos e cronogramas;
- qualidade estética e estrutural das instalações;
- eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e vantajosa para atender ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse coletivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- A descrição detalhada encontra-se na TABELA I - Descrição do objeto.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto a ser realizado possui **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

5.2 - É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

*"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"*

5.3 - A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza personalidade e subordinação direta.

#### 6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - Com fundamento no Art. 6º da Lei nº14.133/2021, mediante a utilização do **Sistema de Pregão Eletrônico**, será selecionada empresa que apresente o menor preço por item para a contratação do objeto deste termo de referência.

#### 7.) ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços observará os prazos, locais e condições abaixo definidos:

##### I – Desfile de Carro de Boi

A prestação dos serviços de produção, organização e execução do desfile de carro de boi ocorrerá no dia **08 de agosto de 2026**, com início às **07h00min** e término previsto às **17h00min**, no **Estádio Municipal Cotta Martins**.

A CONTRATADA deverá garantir que toda a estrutura, equipe e logística estejam devidamente organizadas antes do início do evento.

##### II – Serviços Gráficos

Os serviços gráficos, consistentes no fornecimento de materiais personalizados para o evento, deverão ser entregues com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** da data de início da Agrofest 2026, prevista para o dia **06 de agosto de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, mediante autorização formal da Secretaria requisitante.

##### III – Serviço de Cenografia – “Espaço Instagramável”

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

A CONTRATADA será responsável pela criação, montagem, manutenção e desmontagem do espaço cenográfico denominado “Espaço Instagramável”, a ser instalado no Parque de Exposições, devendo estar completamente montado e em condições de uso no período de **06 a 09 de agosto de 2026**.

#### **IV – Produção do Desfile da Garota Agrofest 2026**

Os serviços de produção, organização e execução do desfile ocorrerão no dia **17 de julho de 2026**, com início às **19h00min** e término previsto às **23h00min**, na Praça da Matriz, localizada na Avenida Anhangá, Bairro Centro, no Município de Oratórios/MG.

7.2. A aceitação do objeto dar-se-á mediante fiscalização da CONTRATANTE, que verificará o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo:

- execução conforme planejamento aprovado;
- cumprimento dos prazos e horários estabelecidos;
- qualidade dos serviços prestados;
- atendimento às normas de segurança e organização.

7.3. O recebimento do objeto será realizado:

- **Provisoriamente**, no ato da execução de cada serviço, para verificação preliminar;
- **Definitivamente**, após a confirmação do cumprimento integral das obrigações, sem pendências.

7.4. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para correção imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. A CONTRATADA será responsável por todos os ajustes, correções e complementações necessárias até o recebimento definitivo do objeto.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência.

7.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

7.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

7.6 - Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste termo de referência.

7.8 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

7.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

7.10 - Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.

7.11 - Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Cumprir as exigências deste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.4 - Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

8.5 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

8.6. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.

8.7 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.8 - Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante em prazo definido neste documento.

8.9. - Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste termo de referência.

8.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11. - Comunicar de imediato a contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela contratante

8.12. - Fornecer os materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.

8.13. - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da contratante

8.14. - Fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), e/ou outro meio de  
**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

comunicação.

8.15. - Emitir nota fiscal/fatura e/ou DANFE relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela contratante, em consonância com legislação devida local.

### **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.8 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

### **11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.8 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.9 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

12.8 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.

12.9 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# / MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

---

Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar sê-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.12 - O pagamento do objeto ocorrerá em até trinta dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

## **13 GARANTIA CONTRATUAL**

Em razão do baixo valor de custo do objeto e dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

## **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

14.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

14.2.1.- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.2.- Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.3.- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.4.- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.5.- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.6.- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.13 - Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

14.3.- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1.- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.2.- Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

14.3.3.- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

14.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4.- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1.- a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2.- as peculiaridades do caso concreto;

14.4.3.- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4.- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. - A aplicação das sanções previstas no Edital, em hipótese alguma, anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

14.7. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela legislação vigente, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

14.9. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da legislação vigente, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. - O processamento do Processo Administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

14.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital e seus anexos.

14.13.- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1.- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do certame eletrônico de licitação.

#### **18.2. Habilitação**

18.2.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2). Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3). Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- 4). Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- 5). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);
- 6). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 7). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8). Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Edital.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- a. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual exercício 2026, informada pelo Setor Contabil e constante nos autos do procedimento licitatório

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

---

respectivo.

b. 3.3.90.39.00.2.07.00.27.695.0009.2.0057.

Oratórios/MG, aos 06 de maio de 2026.

---

**Gleyson dos Reis Soares**  
**Secretário de Planejamento**  
**e Contabilidade**

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026.

PROCESSO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REFERÊNCIA: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos, compreendendo:*

*I – Planejamento, organização e realização do Desfile da Garota Agrofest 2026, incluindo coordenação geral, produção executiva, apoio logístico, estrutura necessária, ensaios, acompanhamento técnico e operacional do evento;*

*II – Prestação de serviços de cenografia, contemplando a criação, desenvolvimento, montagem, manutenção e desmontagem de espaço temático denominado “Espaço Instagramável”, com elementos decorativos e estruturais adequados à identidade visual do evento;*

*III – Organização, produção e execução de desfile de carro de boi, incluindo planejamento, coordenação, logística, alinhamento com participantes, segurança e suporte técnico necessário à realização da atividade;*

*IV – Fornecimento de todos os insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia do instrumento convocatório.*

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS/MG**, com sede à Rua Tabajara, nº 297, Centro, CEP 35.439-000, Oratorios/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.616.836./0001-88, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Carlos Jose de Oliveira dos Reis, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Oratorios/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação do objeto constante na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Administrativo nº 46/2026, Pregão Eletrônico nº 21/2026** regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

**1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos, compreendendo:**

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

*I – Planejamento, organização e realização do Desfile da Garota Agrofest 2026, incluindo coordenação geral, produção executiva, apoio logístico, estrutura necessária, ensaios, acompanhamento técnico e operacional do evento;*

*II – Prestação de serviços de cenografia, contemplando a criação, desenvolvimento, montagem, manutenção e desmontagem de espaço temático denominado “Espaço Instagramável”, com elementos decorativos e estruturais adequados à identidade visual do evento;*

*III – Organização, produção e execução de desfile de carro de boi, incluindo planejamento, coordenação, logística, alinhamento com participantes, segurança e suporte técnico necessário à realização da atividade;*

*IV – Fornecimento de todos os insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia do instrumento convocatório, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes na PROPOSTA READEQUADA extraída da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital, que juntamente com a Ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 47/2026, passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.*

**1.2** – O quantitativo inicialmente previsto, poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o previsto na Lei 14.133, em conformidade com as necessidades da Contratante, sem que isso implique em alteração no preço unitário.

### **1.3-ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**1.3.1.**-O **prazo de entrega** do objeto da contratação é de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da formalização do pedido.

**1.3.2.**- O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.

**1.3.3.**- **Local de entrega:** O objeto deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, podendo também, com a autorização expressa, ser entregue na Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, à Rua Tabajara, nº 297, Centro, CEP 35.439-000, Oratórios/MG, no horário de 08h às 10h e 12h às 16:00, de segunda a sexta-feira, salvo nos feriados.

**1.3.3.1** – O objeto será recebido por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

**1.3.3.2** - Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**1.3.3.3.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada.

1.3.3.4-O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

1.3.3.5- O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.

1.3.3.6-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.4 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

### **Cláusula Segunda – Da Vigência**

2.1.O presente contrato terá vigência de até a data de finalização do evento Agrofest 2026, com previsão para encerramento no dia 09 de agosto de 2026 . Contrato com validade contados da data de assinatura, sendo seu termo inicial em \_\_\_\_\_ e seu termo final em \_\_\_\_\_, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **Cláusula Terceira – Da Fiscalização e Gestão do Contrato**

3.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- III - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- IV - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- V - rejeitar os serviços realizados em desconformidade com este instrumento;
- VI - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

3.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

- I - atraso injustificado na execução do previsto;
- II – serviços em desconformidade com as especificações;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou condições estabelecidas;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

### 3.2. Caberá ao Gestor do presente Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação, conforme a especificidade do objeto, para eventualmente propor reequilíbrio econômico-financeiro quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento
- VII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes ao contrato administrativo;
- VIII - realizar o recebimento definitivo dos serviços.
- IX – Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato: Weley Adalberto da Cruz Ferreira.
- X – Servidor responsável como Gestor do Contrato – Flaviano Aparecido Lazarino.

### **Cláusula Quarta – Da Subcontratação**

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato em qualquer hipótese, principalmente se os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **Cláusula Quinta – Do valor e da forma de Pagamento**

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelo objeto pactuado as importâncias unitárias constantes na Proposta Readequada, conforme Cláusula 1ª (primeira) do presente instrumento contratual.

5.2. O valor total estimado deste instrumento contratual é na ordem de R\$

---

5.3. A importância acima descrita será paga à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega do objeto.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais devidos, os seguintes documentos:

- 1). *CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;*
- 2). *CND para com a Fazenda Pública Estadual;*
- 3). *CND para com a Fazenda Pública Municipal;*
- 4). *Certificado de Regularidade CRF do FGTS;*
- 5). *CND TST.*

5.3. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado pelo setor responsável após a liquidação da Nota Fiscal.

5.5. Para execução do pagamento a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como outros dados requisitados pela Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome da Contratada.

5.7. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

5.8. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I - A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante;

II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

III - A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.

IV - Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### **Cláusula Sexta – Do Reajuste**

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

-----  
**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- 6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data de assinatura.
- 6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, o valor inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente ao período apurado (quando for o caso).
- 6.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste do valor, se efetivado, poderá ser por apostilamento ou termo aditivo na forma da lei.

### **Cláusula Sétima – Das Obrigações**

#### 7.1. São obrigações da **Contratante**:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;
- Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- II- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- IV - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;
- V - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- VIII - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- IX- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7.2. São obrigações da **Contratada**

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;
- II - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quando da contratação;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, quando for o caso;
- X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;
- XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;
- XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos
- Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

XV - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos serviços a serem prestados.

XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **Cláusula Oitava – Infrações e Sanções Administrativas**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de apresentar qualquer documento requisitado pela Contratante;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

a previstano inciso II.

8.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Contratante.

8.4. A sanção administrativa de advertência estabelecida, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção administrativa de multa será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.6. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto neste instrumento.

8.7. A sanção prevista no presente instrumento, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

8.8. A sanção prevista neste instrumento relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- correspondentes, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pela Contratada em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.
- 8.14. Caso a Contratada não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Contratante a convocará por publicação em Diário Oficial, ou outra forma disponível.
- 8.15. Além das sanções previstas até então, a Contratada estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.
- 8.16. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:
- I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela Contratante, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
  - II - Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante ou a Contratada não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a Contratante poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

neste instrumento.

### **Cláusula Nona – Da Extinção Contratual**

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de condições estabelecidas nas cláusulas contratuais;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando for o caso.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas;

IX - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.1.3. Indenizações e multas.

9.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso.

### **Cláusula Décima – Da Indicação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no presente exercício, à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2026, cujas classificações funcionais programáticas e categorias econômicas serão as informadas pelo Setor Contábil do Município e constantes nos autos do Processo Administrativo de Licitação respectivo, sendo utilizadas Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte.

### **Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

---

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

### **Cláusula Décima Segunda – Das Alterações**

12.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O valor contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social da Contratada;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

### **Cláusula Décima Terceira – Da Publicação**

13.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no sítio oficial da Contratante ou por outros meios conforme dispõe o Art. 176, III, § Único, I, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, podendo também ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### **Cláusula Décima Quarta – Da Vinculação Contratual**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026*, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se a rigorosa obediência às condições estabelecidas entre as partes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Cláusula Décima Quinta – Do Foro**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Ponte Nova/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

-----  
**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# / MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Oratórios/MG, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Doc. Identif. \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Doc. Identif. \_\_\_\_\_

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

-----  
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101